

Projeto de Emenda a Lei Orgânica 003/2022
De 27 de dezembro de 2.022



“Altera a redação do artigo 141-K da Lei Orgânica do Município de Porto Murtinho e dá outras providências”.

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 141-K da Lei Orgânica do Município de Porto Murtinho, que passará a vigorar com a seguinte redação:

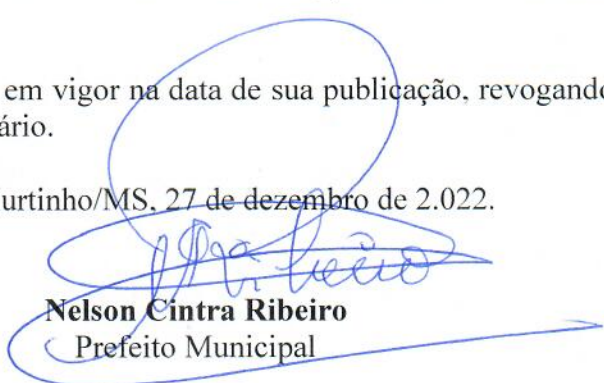
Art. 141-K. Dos recursos financeiros a que se refere o art. 140-A, até 25% (vinte e cinco por cento) poderão ser destinados à organizações da sociedade civil que tenham atuação nas áreas de assistência social, cultura, direitos humanos, educação, meio ambiente, saúde, segurança pública e trabalho e renda.

Art. 2º A emenda ora proposta poderá incidir sobre as emendas individuais de execução obrigatória a partir do orçamento anual de 2023.

Art. 3º A execução das emendas individuais de execução obrigatória, previstas no orçamento anual para o exercício financeiro de 2022, poderão ser executadas até 30 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Porto Murtinho/MS, 27 de dezembro de 2.022.


Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

 04/10/2023

SECRETÁRIO (a)

1ª Sessão Extraordinária



APROVADO EM 2ª VOT.

05/01/23

SECRETÁRIO (a)

2ª Sessão Extraordinária